

LEI ORDINÁRIA Nº 251/2017

**“DISPÕE SOBRE A MUNICIPALIZAÇÃO DE
RODOVIA NO MUNICÍPIO DE
RIBAMAR FIQUENE, ESTADO DO
MARANHÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, **Edilomar Nery de Miranda** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica municipalizada a Rodovia que ligada BR- 010 no distrito de Lajeado, via comunidade Jabuti até a divisa do Município com Lajeado Novo – MA.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rodovia de que trata o *Caput* deste artigo tem 26,0 km (vinte e seis quilômetros) de extensão e 20 m (vinte metros) de largura.

Art. 2º - Todas as medidas de ordenamento da circulação e dos transportes nesta rodovia serão de competência do município de acordo com as Normas do DNER (Departamento Nacional de Estradas e Rodagem).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE,
Estado do Maranhão, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezessete (2017).



EDILOMAR NERY DE MIRANDA
Prefeito Municipal